



TERMO DE SUSPENSÃO DE INTERDIÇÃO Nº 5.089.324-6
(Ref. ao Termo de Interdição Nº 4.088.592-5)

EMPREGADOR: QUALIDADE MINERACAO LTDA

CNPJ: 00.820.854/0003-86

CNAE: 0810-0/99

Endereço: ROD BR 101, S/N - PENHA

Município: GAROPABA

UF:SC CEP:88.495-000

Nome de Fantasia:

Com fundamento na decisão proferida pela 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região nos autos do processo nº 0010450-12.2013.5.14.0008, a qual declarou que os Auditores-Fiscais do Trabalho estão autorizados, em todo território nacional, a interditar estabelecimento, setor de serviço, máquina ou equipamento, e embargar obra, quando constatada situação de grave e iminente risco à saúde ou à segurança dos trabalhadores, e, conseqüentemente, levantar embargo e interdição, sem necessidade da medida ser previamente autorizada ou confirmada por autoridade diversa não envolvida na ação fiscal, fica determinada a suspensão da interdição do objeto abaixo descrito, relacionado no Termo de Interdição nº 4.088.592-5, nos termos do §5º do artigo 161 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Objeto: Setor de serviço

Conjunto de britagem e rebitagem, composto pelo britador primário mandíbula, britadores secundários, tipo cônico, peneiras de classificação e respectivos transportadores contínuos de correias.

Florianópolis, 27/06/2024.

LUIZ CARLOS EMANUELY OSORIO

Auditor-Fiscal do Trabalho

CIF 30228-7

Recebi em: ____/____/____

Assinatura do Empregador/Preposto:

Nome: _____

Ident.: _____ CPF: _____ Função: _____

Aut.:94982CECAA047114717736D03CF39BC3

Cód.Download:ALE8NDD8